

ESCLARECIMENTO

Dúvida ref. a Tomada de Preços nº 02/2017, quanto ao item 6.1.1 do Edital

6.1.1. **Planilha de Orçamento (ANEXO IV)** em conformidade com o orçamento apresentado pelo CRÉFITO-9, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em REAIS, em algarismo arábico, calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pelo CRÉFITO-9.

Neste Item, especifica que deverá ser apresentada a Planilha de Orçamento, no ANEXO IV, a descrição está da seguinte forma: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS.

Dúvida: deverá ser apresentada a planilha de COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS de todos os itens com base SINAPI e COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS? Ou somente a Planilha de Orçamento conforme solicitado no Edital?

RESPOSTA

A empresa poderá apresentar os preços somente na planilha de preços de custos unitários. Não há necessidade de apresentar os preços para planilha de composições. O desconto será proporcional aos custos de composição.